

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO**Edital n.º 1773/2024**

Sumário: Consulta pública ao projeto da 1.ª alteração ao Regulamento Municipal do Concurso Literário «Escritores Nova Geração».

**Consulta Pública ao projeto da 1.ª alteração ao Regulamento Municipal
do Concurso Literário «Escritores Nova Geração»**

Alberto Manuel Martins da Costa, presidente da câmara municipal de Santo Tirso, torna público, em cumprimento do disposto nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara municipal, em reunião ordinária de 14 de novembro do corrente ano (item 17 da respetiva ata), deliberou aprovar o projeto da 1.ª alteração ao Regulamento Municipal do Concurso Literário «Escritores Nova Geração», que a seguir se publicita, e submetê-lo a consulta pública, pelo período de 30 dias, a contar da data da sua publicação no *Diário da República*.

As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito, no Espaço do Município desta câmara municipal, ou, por carta, endereçada à Divisão de Educação, onde se encontra todo o processo, ou por correio eletrónico, para o endereço santotirso@cm-stirso.pt.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

19 de novembro de 2024. — O Presidente, Alberto Costa.

**Projeto da Primeira Alteração do Regulamento do Concurso Literário «Escritores Nova Geração»
do Município de Santo Tirso, aprovado
pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 29 de fevereiro de 2024**

Nota justificativa

A Câmara Municipal tem prosseguido uma política de incentivo à literacia, nas suas diferentes dimensões. É reconhecida a importância de se promover uma formação integral e uma cidadania ativa e socialmente empoderada, que considere e promova a valorização da identidade e do património locais.

Assumindo que a cultura local exerce uma influência poderosa na formação da identidade individual e coletiva, a Câmara Municipal decidiu implementar o concurso literário «Escritores Novas Gerações».

A 1.ª edição, realizada no ano letivo 2023/2024, revelou o impacto e potencialidades desta iniciativa, mas também as oportunidades que podem advir do seu alargamento aos alunos rede escolar privada e profissional.

Assim, e considerando os objetivos assumidos com a implementação desta iniciativa, designadamente ao promover o conhecimento e valorização do património e história locais, reconhece-se relevância em possibilitar o acesso generalizado e equitativo a este concurso, independentemente da escola, nível de ensino ou outra qualquer condição que possa constituir um impedimento ou limitação a esta participação.

No sentido de permitir este alargamento, bem como a clarificação de situações relacionadas com as condições de admissibilidade a concurso e outras decisões inerentes às fases de desenvolvimento do concurso, foi dado início ao procedimento da 1.ª alteração do Regulamento do Concurso Literário «Escritores Nova Geração», aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 29 de fevereiro de 2024.

Sem prejuízo de demais formas de publicitação, o início do procedimento de alteração foi publicitado na internet, no sítio institucional do município, pelo Edital n.º 176 de 3 de outubro de 2024, em cumprimento do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo.

Face ao exposto, propõe-se a alteração do referido regulamento nos seguintes termos:

I – Alterações

Os artigos 4.º, 5.º, 8.º, 12.º e 20.º do referido regulamento passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

Destinatários e condições de participação

1 – Podem candidatar-se ao Concurso Literário "Escritores Nova Geração" os/as alunos/as do Ensino Básico, do Ensino Secundário e Profissional que frequentem os estabelecimentos de educação da rede pública e privada do concelho de Santo Tirso.

2 – [...]

3 – [...]

4 – A participação dos/as alunos/as no concurso pode ser realizada de uma das seguintes formas:

a) Individual;

b) Por turma;

c) Em grupo, podendo incluir alunos/as de diferentes turmas ou diferente níveis de ensino.

5 – O/A(s) aluno/a(s) só poderá(ão) apresentar uma candidatura, nos termos do disposto no número seguinte.

6 – O/A(s) aluno/a(s) pode(m) concorrer apenas:

a) Com um texto, se a candidatura for apresentada individualmente;

b) Com um texto ou uma coletânea de textos de cada aluno/a, se a candidatura for apresentada por uma turma ou por um grupo.

7 – [...]

Artigo 5.º

Normas de apresentação dos textos

[...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) Os textos têm por tema base, obrigatoriamente, o território de Santo Tirso e o subtema definido, anualmente, pela câmara municipal, sendo publicitado junto das escolas no início de cada ano letivo.

Artigo 8.º

Designação do júri

1 – [...]

a) [...]

b) [...]

- c) Por um/a escritor/a a indicar pelo/a presidente do júri;
- d) [...]
- e) Por um/a jovem, com idade máxima de 30 anos (inclusive), a indicar pelo/a presidente do júri.
- 2 – [...]
- 3 – [...]
- 4 – [...]
- 5 – [...]

Artigo 12.º

Anúncio dos resultados e entrega do(s) prémio(s)

1 – Os/As vencedores/as do(s) prémio(s) serão anunciados/as num evento público, que ocorre no 3.º período de cada ano letivo, com data, hora e local a decidir pelo município de Santo Tirso.

2 – [...]

Artigo 20.º

Disposições finais

1 – [...]

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]

5 – [...]

6 – As competências da câmara municipal previstas no presente regulamento, consideram-se delegadas no/a presidente da câmara municipal, sem prejuízo da faculdade de subdelegação no/a vereador/a da respetiva área de gestão.»

II – Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

318372342